



**UNAFISCO
NACIONAL**

Audiência Pública

Ciclo de Debates Temáticos sobre a Reforma Tributária

Mauro José Silva

Presidente da Unafisco Nacional

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Doutor em Direito pela USP

Problemas da tributação no Brasil

5 grandes grupos de tributos

- Tributação sobre o consumo
- Tributação sobre a renda
- Tributação sobre o patrimônio
- Tributação no comércio exterior
- Financiamento da previdência

Breve histórico da reforma sobre o consumo no Brasil

- 1987 – Proposta do Ipea
- 1995 – PEC 175
- 2008 – PEC 233
- 03/04/2019: Apresentação da PEC 45/2019, pelo Deputado Baleia Rossi;
- 05/07/2023: Apresentação do texto final do substitutivo da PEC 45/2019, pelo Deputado Aguinaldo Ribeiro;
- 06/07/2023: Votação e aprovação em primeiro turno na Câmara dos Deputados (423 x 37);
- 07/07/2023: Votação e aprovação em primeiro turno na Câmara dos Deputados (307 x 166);
- 03/08/2023: Remessa do texto final ao Senado Federal.

Breve histórico da reforma sobre o consumo no Brasil

- No PL 3.887/2020 a alíquota da CBS proposta foi de 12%, com uma base de cálculo maior que a atual.
- Imposto sobre bens e serviços representaram a carga tributária de 13,44% do PIB em 2022: 4,88% União; 7,29% Estados e 1,27% Municípios.
- Representa 3,8% do PIB; 8,4% corresponderá ao IBS.
- Regra de três básica: alíquota do IBS de 26,5%
- Então, 26,5% de IBS e 12% de CBS, para manutenção da mesma arrecadação.
- 38,5% alíquota total.

Custo da Reforma Tributária

FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS (art. 12): **R\$ 160 BILHÕES**

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (art. 13): **R\$ 120 BILHÕES**

Valor total de compensação: **R\$ 280 bilhões**

Desafios a serem superados

Técnicos:

- Arrecadação
- Legislação
- Fiscalização

Práticos:

- O aumento da carga tributária
- Aumento do custo de vida nas capitais
- Financiamento da previdência

Administração Tributária: mais perguntas que respostas

- Fiscalização: aspecto emergente desprovido de clareza;

- Situação concreta:

Havendo PJ que fornece produtos e/ou serviços para outros estados e municípios, como fica a fiscalização nesse caso?

- O detalhamento virá em Lei Complementar.
- Como será o fisco municipal, estadual e federal? Auditor municipal vai fiscalizar o imposto federal, por exemplo?

Objetivos pretendidos com a Reforma Tributária:

- Efeito imediato e significativo no crescimento do PIB;
- Desenvolvimento nacional sustentável;
- Geração de emprego e renda;
- Eliminação de benefícios fiscais ineficientes;
- Menor carga de tributos no consumo dos mais pobres;
- Efeito positivo para o desenvolvimento nacional sustentável;
- Diminuição das desigualdades sociais e regionais;
- Justiça tributária.

Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)

Art. 156-A: Incidência sobre bens materiais e imateriais, direitos, prestação de serviços e importações.

Não incide não sobre exportação, mas aproveita os créditos anteriores.

Não cumulativo, sendo compensado integralmente o que for devido em cada operação.

Exceção para itens de uso ou consumo pessoal.

Legislação única aplicada à todo o território nacional, garantindo a autonomia de fixação de alíquotas por cada ente federativo. Cada ente fixará a alíquota definida pelo Estados (27) e por cada município (27 x 5.570).

Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS)

Art. 195, V

Definição de alíquotas em Lei Complementar;

Aplicação do disposto no IBS, no que couber;

Cashback previsto em Lei Complementar.

Distribuição entre esferas do governo

- Não haverá alteração na participação das receitas da União, Estados e Município sobre o total arrecadado;
- Critério de distribuição do IBS:
 - 60% proporcional à população dos Municípios;
 - 5% distribuído igualmente;
 - 35% vinculado ao que dispuser a lei estadual.
- Recolhimento do IBS será centralizado, retido no Conselho Federativo e registrado a crédito a seu titular, garantindo a devolução dos créditos acumulados aos contribuintes, respeitando o prazo a ser definido em lei complementar;
- Remanejamento e não extinção das competências constitucionais.

Conselho Federativo do IBS

Competência: Estados, Distrito Federal e Municípios;

Composição paritária (27 Estados + DF e 25 Municípios + DF)

Os representantes dos Municípios serão escolhidos por meio de eleição nacional (voto paritário e ponderado pela população)

Atribuições que serão posteriormente definidas em Lei Complementar: edição de normas infralegais, uniformizar a interpretação, arrecadação de impostos, efetuar as compensações, distribuir o produto da arrecadação e dirimir o contencioso administrativo;

A aprovação depende da maioria absoluta de votos (14 votos) e representantes que correspondam a mais de 60% da população.

Conselho Federativo do IBS

Resta necessário o esclarecimento de quais órgãos e profissionais comporão o CFIBS.

- Participação da Receita Federal do Brasil: arrecadação, cobrança e fiscalização;
- Gestão deve ser orientada por profissionais que tenham mandato fixo e autonomia técnico-operacional sob a tutela do Conselho Federativo se tornar um órgão político;
- Segregação das questões técnicas das questões políticas.

Art. 156-B. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão de forma integrada, exclusivamente por meio do Conselho Federativo do Imposto sobre Bens e Serviços, nos termos e nos limites estabelecidos nesta Constituição e em lei complementar, as seguintes competências administrativas relativas ao imposto de que trata o art. 156-A:

[...]

Art. 156-B. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão de forma integrada, exclusivamente por meio do Conselho Federativo do Imposto sobre Bens e Serviços, nos termos e nos limites estabelecidos nesta Constituição e em lei complementar, as seguintes competências administrativas relativas ao imposto de que trata o art. 156-A:

[...]

§ 1º O Conselho Federativo do Imposto sobre Bens e Serviços, entidade pública sob regime especial, terá **independência técnica, administrativa, orçamentária e financeira.**

[...]

VI – as competências exclusivas das carreiras da **administração tributária** e das procuradorias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão exercidas, no Conselho Federativo, por servidores das referidas carreiras;

[...]

§ 5º O Conselho Federativo do Imposto sobre Bens e Serviços, a **administração tributária** da União e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional compartilharão informações fiscais relacionadas aos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, e atuarão com vistas a harmonizar normas, interpretações e procedimentos a eles relativos.”

A importância da inclusão do art. 3º

Art. 3º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 37.

§ 17. Lei complementar estabelecerá normas gerais aplicáveis às administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dispondo sobre deveres, direitos e garantias dos servidores das carreiras de que trata o inciso XXII.” (NR)

Referências Bibliográficas

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Estimativa da Carga Tributária Bruta do Governo Geral**. Boletim 2022, 30 mar. 2023. Disponível em: <<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/carga-tributaria-do-governo-geral/2022/114>> Acesso em 27 set.2023.

CUNHA, Fabiana Azevedo da. **Federalismo Fiscal no Brasil: a realidade do federalismo competitivo e a busca da cooperação e do equilíbrio**. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Faculdade de Direito da Pontífica Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2006.

PROJETO TRIBUTAÇÃO NO SÉCULO XXI, **GT2 NEF IVA sex. XXI**. YouTube, 04 ago. 2023. Disponível em: <[GT2 NEF IVA sec. XXI - YouTube](#)> Acesso em 04 ago. 2023.

PROJETO TRIBUTAÇÃO NO SÉCULO XXI, **Regras constitucionais do IBS e CBS: fato gerador, responsáveis, não-incidência e alíquotas**. YouTube, 14 jul. 2023. Disponível em: <[Regras constitucionais do IBS e CBS: fato gerador, responsáveis, não-incidência e alíquotas - YouTube](#)> Acesso em 04 ago. 2023.

BRASIL. Senado Federal. **Pacto Federativo**. 16 out. 2015. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/pacto-federativo>> Acesso em 07 ago. 2023.



UNAFISCO NACIONAL

**Associação Nacional dos Auditores
Fiscais da Receita Federal do Brasil**